



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

MUNICÍPIO DE VARGEM - SC

AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024

Processo Administrativo nº 93/2024

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa para aquisição de dispositivos que serão acoplados em bocas de lobo, para evitar a saída de insetos e animais que andam nos esgotos, pela cidade.

1.2. A responsável pela prestação dos serviços será a empresa METAL XAXIM METALURGICA LTDA ME, CNPJ 15.761.710/0001-01 a contratação ocorrerá conforme proposta da empresa, Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência, tendo como objetivo assegurar a base de conhecimento e a segurança licitatória em geral para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

1.3. O valor da Contratação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), pela execução dos serviços conforme proposta da empresa e especificações no ETP e TR.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será realizada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inc. I da Lei 14.133/2021.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO.

3.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.2. O adjudicatário terá o prazo de **5(dias)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vise e versa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos bens adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;

5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;

6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;

6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;

6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta, no prazo de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Vargem, cujo pagamento será realizado em até o **10 (dez)** dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: Vargem, SC, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem do Sul

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.1.3. ANEXO II – Termo de Referência;

VARGEM DO SUL/SC, 30 de Julho de 2024.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051
Assessor Jurídico





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





Estado de Santa Catarina **Governo Municipal de Vargem**

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 12 meses serem ininterruptos.

4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vargem/SC

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ordenador da Despesa: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar a contratação de empresa METAL XAXIM METALURGICA LTDA ME, para aquisição de dispositivos que serão acoplados em bocas de lobo, para evitar a saída de insetos e animais que andam nos esgotos, pela cidade.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa expor os motivos que levaram à escolha da empresa Metal Xaxim Metalúrgica para a aquisição de bocas de lobo, bem como a descrição do produto e a relevância para as necessidades do órgão público.

As bocas de lobo são componentes essenciais para a infraestrutura de drenagem urbana, sendo fundamentais para a captação e escoamento adequado das águas pluviais. A substituição ou instalação de bocas de lobo de qualidade é imprescindível para evitar alagamentos, garantir a segurança dos pedestres e veículos, e preservar a integridade das vias públicas.

As bocas de lobo fornecidas pela Metal Xaxim Metalúrgica são fabricadas com materiais de alta resistência e durabilidade, atendendo às especificações técnicas e normas vigentes. Essas bocas de lobo possuem um design inovador com um dispositivo exclusivo que permite a entrada de qualquer objeto, mas impede a saída, eliminando problemas como mau cheiro, infestação por ratos, insetos e outras pragas.

A escolha da empresa Metal Xaxim Metalúrgica se baseia nos seguintes critérios:





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem

- **Qualidade do Produto:** A Metal Xaxim Metalúrgica é conhecida pela produção de equipamentos de alta qualidade, utilizando materiais resistentes e técnicas de fabricação avançadas, garantindo a durabilidade e eficiência das bocas de lobo.
- **Diferencial Exclusivo:** A Metal Xaxim Metalúrgica é a única empresa no Brasil a produzir bocas de lobo com um dispositivo que permite a entrada de qualquer coisa, mas impede a saída. Este dispositivo inovador é fundamental para livrar-se de mau cheiro, ratos, insetos, outras pragas e pequenos resíduos sólidos, melhorando significativamente a higiene e segurança das áreas urbanas.
- **Benefícios Adicionais:** O dispositivo exclusivo também impede a saída de água contaminada em eventos de refluxo, contribuindo para um ambiente mais limpo e saudável. Pequenos animais que possam entrar nos sistemas de esgoto também são retidos, evitando que saiam para as ruas.
- **Experiência e Confiabilidade:** A empresa possui vasta experiência no mercado de metalurgia, especialmente na fabricação de componentes para infraestrutura urbana. Sua reputação e histórico de fornecimentos bem-sucedidos reforçam a confiabilidade de seus produtos.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** As bocas de lobo oferecidas pela Metal Xaxim Metalúrgica atendem às normas técnicas exigidas, assegurando que o produto está em conformidade com os padrões de segurança e funcionalidade.
- **Disponibilidade e Prazo de Entrega:** A Metal Xaxim Metalúrgica demonstrou capacidade de atender prontamente às demandas, garantindo a disponibilidade do produto e cumprimento dos prazos de entrega necessários para a execução das obras de infraestrutura.
- **Custo-Benefício:** Embora o custo não seja o único fator determinante, a relação custo-benefício das bocas de lobo da Metal Xaxim Metalúrgica é favorável, considerando a durabilidade e a qualidade do produto, o que resulta em economia a longo prazo com manutenção e substituições.

Diante dos pontos apresentados, justifica-se a contratação da empresa Metal Xaxim Metalúrgica para a aquisição das bocas de lobo, visando assegurar a qualidade e eficiência das obras de drenagem urbana. A escolha se baseia na reputação da empresa, na qualidade dos produtos oferecidos e na capacidade de atender às necessidades específicas do nosso órgão público, especialmente devido ao diferencial exclusivo do dispositivo inovador que





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

elimina problemas de mau cheiro, infestação por ratos, insetos, outras pragas e pequenos resíduos sólidos, além de impedir a saída de água contaminada em eventos de refluxo.

LOCAIS A SEREM INSTALADOS

Rua 07 de SETEMBRO 02 und

ACESSO ESPERIDIAO AMIM 03 und

Rua GOV. CELSO RAMOS 04 und

Rua JOAO ESPONCHIADO 05 und

Rua IZIDORO E HELENA 05 und

Rua ROMANO FROZZO 04 und

Rua SÃO PASQUAL 04 und

Rua MAMANTE DANIELI 03 und

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Inexigibilidade.

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do referido contrato. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços. A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta. A contratada deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas. O mesmo será responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho. Os serviços a serem contratados são comuns e não continuados.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

Os serviços serão executados conforme forem solicitados por meio de Solicitação de Fornecimento, o vínculo se acabará assim que os saldos desta inexigibilidade se derem por fim.

5. CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após emissão da NF, mediante apresentação, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto/serviços licitado. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
SETOR	DESPESA	NATUREZA
SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS	74	05.001.26.782.2601.2045.3.3.90.00.00

Fonte: Departamento Financeiro do Município de Vargem-SC.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UND	TOTAL
1	Dispositivo para boca de lobo.	30	R\$ 830,00	R\$ 24.900,00
			TOTAL	R\$ 24.900,00

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO

Não se aplica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Estado de Santa Catarina Governo Municipal de Vargem do Sul

- 1-Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital e deste Termo Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 2-Responder, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3-Garantir que a prestação de serviços desempenhe todas as funções e especificações previstas no Termo de Referência do Edital;
- 4-Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a prestação dos serviços aqui contratados;
- 5-Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 6-Fornece as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

- 1-Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste edital;
- 2-Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- 3-Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 4-Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- 5-Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- 6-Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- 7-Solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da contratante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargem

A contratação será feita após a emissão da solicitação de fornecimento, e finalizando a mesma quando efetuado o pagamento.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de servidor Rodrigo Felipe, que também é a responsável pelo contrato como um todo.

Vargem- SC, 29 de julho de 2024.

Rodrigo Felipe

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

